



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.336, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera redação do artigo 3º, bem como seus incisos, da Lei n.º 994 de 07 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o artigo 3º, bem como seus incisos, da Lei n.º 994 de 07 de dezembro de 2000, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será constituído por representantes das seguintes Instituições Públicas e Privado, devendo estar devidamente constituída e ligadas ao meio Rural:

I – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS:

- a) Poder Executivo;
- b) Poder Legislativo;
- c) IAGRO;
- d) AGRAER.

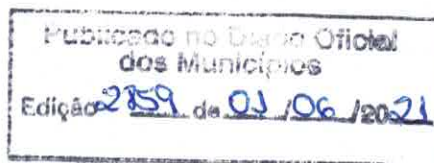
II – INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

- a) Sindicato Rural Patronal;
- b) Associação dos Hortifrutigranjeiros de Naviraí;
- c) Associação Naviraiense Terra e Paz – ANTEP;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 31 de maio de 2021.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita



Ref. Projeto de Lei n.º 09/2021.
Autor: Poder Executivo Municipal